

**LEI Nº 503
DE 12 DE SETEMBRO DE 2002**

*"Denomina os logradouros públicos que
especifica, dentro do Loteamento denominado
Morada da Praia e dá outras providências."*

Autor: Vereador Luís Henrique Capellini

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de 'AVENIDA ITAPUÃ' a atual rua aprovada 534, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo Único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 2º. Fica denominada de 'RUA ARARUAMA' a atual rua aprovada 535, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 3º. Fica denominada de 'RUA ARPOADOR' a atual rua aprovada 536, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 4º. Fica denominada de 'RUA AMARRAÇÃO' a atual rua aprovada 537, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 5º. Fica denominada de 'RUA AMARALINA' a atual rua aprovada 538, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

*Lei nº 503/2002 – Processo nº 5771/2002
Seção de Técnica Legislativa*

Art. 6º. Fica denominada de 'RUA BERTIOGA' a atual rua aprovada 539, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 7º. Fica denominada de 'RUA BOQUEIRÃO' a atual rua aprovada 541, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 8º. Fica denominada de 'RUA BARRA DO RIBEIRA' a atual rua aprovada 542, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 9º. Fica denominada de 'RUA BARRA VELHA' a atual rua aprovada 543, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 10. Fica denominada de 'RUA DO BOTAFOGO' a atual rua aprovada 544, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 11. Fica denominada de 'RUA BANANAL' a atual rua aprovada 545, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 12. Fica denominada de 'RUA BRAVA' a atual rua aprovada 546, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 13. Fica denominada de 'RUA BOA VIAGEM' a atual rua aprovada 547, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 14. Fica denominada de 'RUA BORACÉIA' a atual rua aprovada 550, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 15. Fica denominada de 'RUA CAMBOINHA' a atual rua aprovada 551, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 16. Fica denominada de 'RUA CAIOBA' a atual rua aprovada 552, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 17. Fica denominada de 'RUA COPACABANA' a atual rua aprovada 553, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 18. Fica denominada de 'RUA CAMPECHE' a atual rua aprovada 554, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 19. Fica denominada de 'RUA CANAVIEIRAS' a atual rua aprovada 555, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 20. Fica denominada de 'RUA CAMBORIÚ' a atual rua aprovada 556, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 21. Fica denominada de 'RUA CAMBURÍ' a atual rua aprovada 557, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 22. Fica denominada de 'RUA CARAGUATATUBA' a atual rua aprovada 558, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 23. Fica denominada de 'RUA JOATINGA' a atual rua aprovada 559, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 24. Fica denominada de 'RUA CONCHAS' a atual rua aprovada 560, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 25. Fica denominada de 'RUA DA ENSEADA' a atual rua aprovada 561, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 26. Fica denominada de 'RUA CASTELHANOS' a atual rua aprovada 562, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 27. Fica denominada de 'RUA DAS CIGARRAS' a atual rua aprovada 563, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 28. Fica denominada de 'RUA DAS DUNAS' a atual rua aprovada 564, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 29. Fica denominada de 'RUA EMBARÉ' a atual rua aprovada 565, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 30. Fica denominada de 'RUA ITAGUAÇÚ' a atual rua aprovada 566, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 31. Fica denominada de 'RUA IGUAPE' a atual rua aprovada 567, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 32. Fica denominada de 'RUA IMBUCA' a atual rua aprovada 568, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 33. Fica denominada de 'RUA IPANEMA' a atual rua aprovada 569, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 34. Fica denominada de 'RUA GUARATUBA' a atual rua aprovada 570, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 35. Fica denominada de 'RUA DO GONZAGA' a atual rua aprovada 571, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 36. Fica denominada de 'RUA DO GUARUJÁ' a atual rua aprovada 572, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 37. Fica denominada de 'RUA GALHETA' a atual rua aprovada 573, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 38. Fica denominada de 'RUA GUANABARA' a atual rua aprovada 574, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 39. Fica denominada de 'RUA ILHÉUS' a atual rua aprovada 575, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 40. Fica denominada de 'RUA GRAÚNA' a atual rua aprovada 576, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 41. Fica denominada de 'RUA GUARAJUBA' a atual rua aprovada 577, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 42. Fica denominada de 'RUA GUARITA' a atual rua aprovada 578, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 43. Fica denominada de 'RUA FRADE' a atual rua aprovada 579, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 44. Fica denominada de 'RUA FLAMENGO' a atual rua aprovada 580, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 45. Fica denominada de 'RUA FÉLIX' a atual rua aprovada 581, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 46. Fica denominada de 'RUA JACUMÃ' a atual rua aprovada 582, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 47. Fica denominada de 'RUA ITAPOAMA' a atual rua aprovada 583, existente no loteamento "Morada da Praia" na praia de Boracéia em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, como anexo I, o abaixo assinado dos moradores da localidade.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de setembro de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.